



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
Em, 14 de novembro de 2006

DECRETO Nº. 7.564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

"DIVULGA OPERADORES DO SISTEMA COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE APROVADOS NA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, OS SELECIONADOS NO PROCESSO DE REVISÃO DO CADASTRAMENTO DE OPERADORES E CONVOCA PARA TRÂMITES ADICIONAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo de regulamentação do transporte de passageiros em veículos de pequena capacidade na Cidade de Nova Iguaçu, deflagrado pelo Decreto Municipal nº 7.103/2005,

CONSIDERANDO o cadastramento dos operadores da atividade em questão realizado no período de 25 a 29 de abril de 2005, com base na Portaria n.º 048/S-COSITRAN/2005,

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pelos próprios operadores efetuada na S-COSITRAN,

CONSIDERANDO a normatização complementar estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.167/05, que instituiu o SCT - Sistema Complementar de Transporte,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.168/05, que divulgou os aprovados na categoria de pré-qualificados, no processo de cadastramento supracitado.

CONSIDERANDO os recursos administrativos impetrados por participantes do processo de cadastramento que não haviam sido considerados aprovados e a respectiva juntada de documentos que os mesmos realizaram a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.168/05,

CONSIDERANDO ainda o processo de revisão que foi empreendido pela S-COSITRAN após a apresentação dos recursos administrativos supracitados

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados pré-qualificados para operarem o SCT - Sistema Complementar de Transporte os seguintes cidadãos, que mediante recursos administrativos demonstram cumprir os ditames do Decreto Municipal nº 7.103/05, em

V. Decretos

nº 7.103/2005

nº 7.167/05

nº 7.168/05

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/11/06.

DECRETO Nº 7.564

ONDE SÉ LÊ:

DECRETO Nº 7.564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 13 de novembro de 2006

LEIA-SE:

DECRETO Nº 7.564, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2006



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

EM. 11 de novembro de 2006

contestação aos resultados divulgados no Decreto Municipal nº 7.168/05:

Nº do Protocolo	Nome do Cadastrado
53	MARCOS AURELIO TORRES FERREIRA
92	FLAVIO JOSE ALVES DE MORAIS
128	FRANCISCO DE SOUZA FURTADO
231	ALEX SANDRO MAIA DOS SANTOS
246	ROLLANDI ANTONIO LOPES DE SOUZA
322	SANDRA DE OLIVEIRA SIMAO
339	CRISTIANO BORGES DE SOUZA
384	JEFFERSON DOS SANTOS SANTANA
392	CLEBER SANTOS DE BRITO
557	EDUARDO OLIVEIRA FREITAS
572	RONALDO DA SILVA FERREIRA
585	GILDÁSIO ALVES DOS SANTOS
588	JOAO SANTANA TRIGUEIRO

Art. 2º. Os cidadãos ora considerados pré-qualificados deverão se apresentar à S-COSITRAN no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto e informar sobre a disponibilidade de veículo para operar no SCT.

Art. 3º. Os cidadãos considerados pré-qualificados nos termos do art. 1º deste Decreto deverão apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste Decreto um veículo com as seguintes características:

- I - possuir de 8 (oito) a 16 (dezesesseis) lugares;
- II - Ser dotado de tacógrafo;
- III - Ser emplacado no município de Nova Iguaçu;
- IV - Ser licenciado em 2005;
- V - Ser registrado em nome do cadastrado, salvo exceção prevista no art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 7.103/05.

§1º. Os veículos aprovados terão afixados em seus pára-brisas Selo Provisório de Vistoria, válido até a apresentação para Vistoria Complementar.

§2º. Os veículos apresentados deverão ser emplacados em Nova Iguaçu no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Respeitados os prazos estabelecidos neste Decreto, os pré-qualificados em questão devem seguir as mesmas determinações contidas nos Decretos Municipais nº 7.103/05, 7.167/05 e 7.168/08, bem como na Portaria 091/S-COSITRAN/2005.

Art. 5º. O não cumprimento de pendências nos prazos estabelecidos neste Decreto implicará no cancelamento da inscrição do pré-qualificado.

Art. 6º. Foram indeferidos os processos administrativos a seguir, por não cumprirem com os ditames do Decreto Municipal nº 7.103/05.

12/515/05
12/516/05
12/518/05
12/519/05
12/520/05
12/522/05
12/524/05
12/527/05
12/530/05
12/548/05
12/551/05
12/558/05
12/559/05
12/564/05



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

Em, 14 de novembro de 2006

12/571/05
12/572/05
12/580/05
12/590/05
12/599/05
12/602/05
12/608/05
12/616/05
12/627/05
12/633/05
12/636/05
12/637/05
12/639/05
12/640/05
12/642/05
12/645/05
12/646/05
12/650/05
12/653/05
12/661/05
12/687/05
12/688/05
12/689/05
12/703/05
12/705/05
12/706/05
12/709/05
12/715/05
12/749/05
12/751/05
12/796/05
12/836/05
12/1042/05

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 13 de novembro de 2006